



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 122/92, de 13 de novembro de 1992.

Autoriza ao Poder Executivo a alterar o valor do Crédito Adicional Especial aberto através da Lei Municipal nº 35/92, de 15/04/92, de Cr\$ 135.000.000,00 para Cr\$ 275.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do Crédito Adicional Especial aberto através da Lei Municipal nº 35/92, de 15/04/92, no valor de Cr\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.02.08.48.0314.316	SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NOVO HAMBURGO
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS <u>275.000.000,00</u>
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
	ESPECIAL 275.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02.08.42.1881.101	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES <u>140.000.000,00</u>
	TOTAL DO CANCELAMENTO 140.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de 1992.

PAULO ARTHUR RITZEL
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

nrbc

P.2.143